



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI Nº 1.340/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC, EFETUAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AIRTON ANTONIO REINEHR**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, autorizado a efetuar despesas e aquisição de brindes, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dentro da programação do evento "MISTURA FEMININA" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher para o ano de 2024.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2024.

**AIRTON ANTONIO REINEHR**  
Prefeito Municipal